

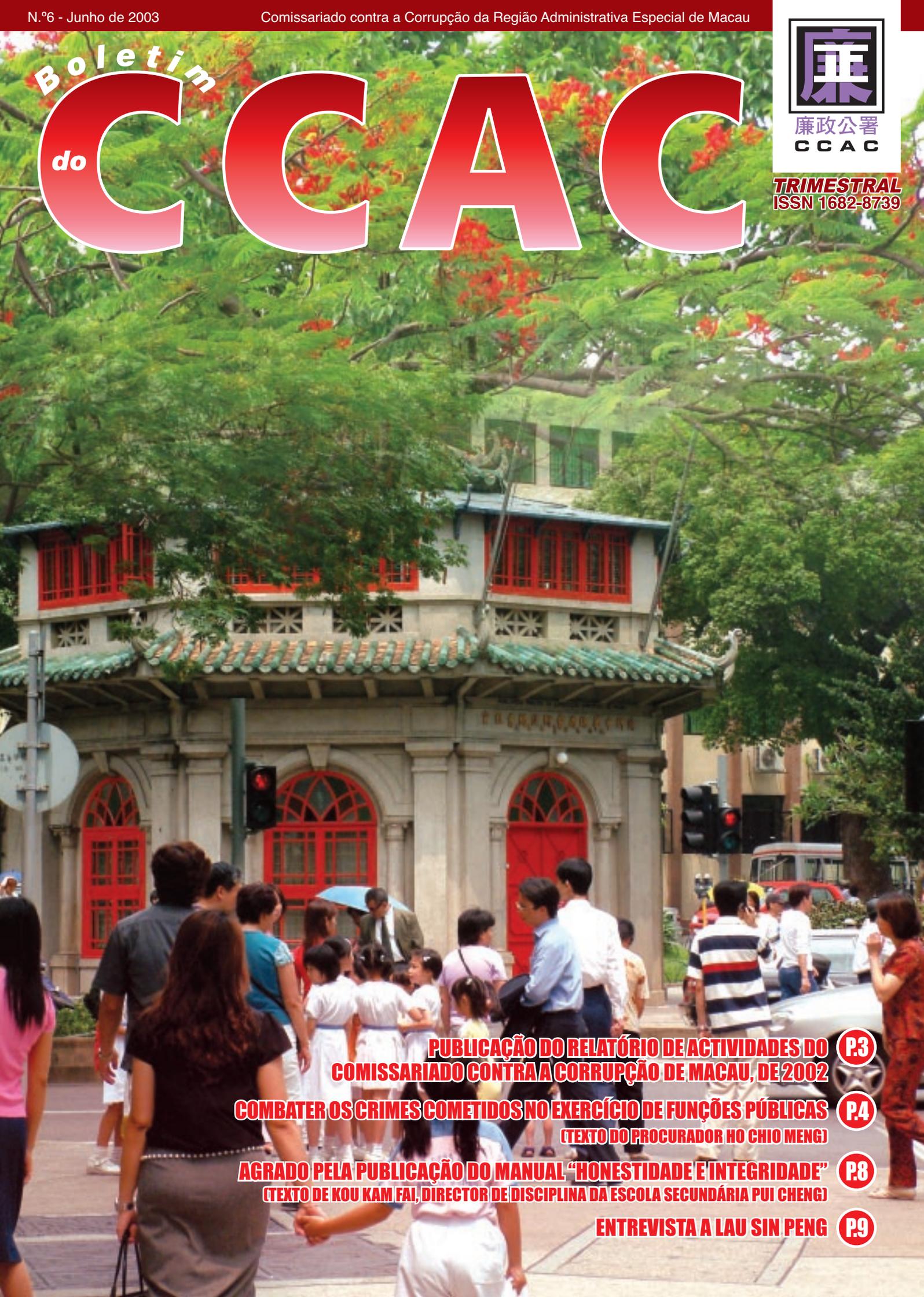


廉政公署
CCAC

TRIMESTRAL
ISSN 1682-8739

Boletim

do CCAC



**PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO
COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO DE MACAU, DE 2002**

P.3

**COMBATER OS CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS
(TEXTO DO PROCURADOR HO CHIO MENG)**

P.4

**AGRADO PELA PUBLICAÇÃO DO MANUAL "HONESTIDADE E INTEGRIDADE"
(TEXTO DE KOU KAM FAI, DIRECTOR DE DISCIPLINA DA ESCOLA SECUNDÁRIA PUI CHENG)**

P.8

ENTREVISTA A LAU SIN PENG

P.9



ESTRELA POLAR

INQUÉRITOS ELUCIDATIVOS E DETERMINAÇÃO

No Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de 2002, já publicado, são apresentados o trabalho desenvolvido pelo CCAC no ano passado e comparações que ilustram a evolução do combate à corrupção nos últimos anos. Os números e a natureza dos processos tratados, a que se juntam os comentários dos sectores sociais, demonstram os primeiros sucessos da política do Governo da RAEM. Com a determinação do Governo, na construção de uma administração incorrupta, está controlada a propagação da corrupção.

Entretanto, o que reflecte melhor o sentir dos cidadãos são os inquéritos realizados nestes últimos anos por uma instituição académica, por solicitação do CCAC. Lembre-se que o primeiro inquérito sobre o combate à corrupção, realizado no início da existência da RAEM, indicia uma situação verdadeiramente crítica. Os inquiridos que consideraram muito grave a corrupção em Macau atingiam 65%. Apenas 1,4% acreditavam na integridade do território. Felizmente, este panorama não tardou a mudar, graças ao apoio do Governo, à fiscalização da população, à colaboração dos funcionários públicos, à exortação da comunicação social e ao impulso dos sectores sociais. Inquéritos posteriores foram apresentando resultados melhores. Segundo o inquérito feito em Abril deste ano, os cidadãos que consideram grave a corrupção em Macau já são menos de 10%*. Cerca de 97% dos inquiridos disseram que nem eles próprios nem os seus familiares e amigos constataram casos de corrupção nos últimos 12 meses.

Estes números comprovam, em certa medida, a contenção visível dos corruptores e a crescente consciência de integridade na sociedade de Macau. Contudo, estamos cientes de que a luta contra a corrupção é árdua e de longo prazo. Não é de menosprezar a persistência de delitos de corrupção mais escondidos, ainda que em número reduzido. A base alcançada não representa, de modo nenhum, um triunfo completo. Por isso, o CCAC não pode relaxar, por pouco que seja.

Para acelerar a construção duma administração íntegra, o CCAC está determinado a um esforço incessante, com vista a reforçar o combate e a prevenção da corrupção e a promover a educação cívica. Em relação a esta última, que se reveste de importância, aposta na formação da integridade e rectidão desde a infância. O CCAC publicou material didáctico complementar versando a honestidade e a integridade, destinado aos alunos dos últimos anos do ensino primário. Foi bem acolhido e apoiado pelas escolas, que deram, ao mesmo tempo, opiniões preciosas. Refira-se que 90% das escolas vão usá-lo como material didáctico de educação cívica. É nosso desejo que, com a generalização do uso deste livro escolar, nos cheguem opiniões e correcções dos pais dos alunos, além do apoio do sector educativo, para que o livro possa ser aperfeiçoado e mais proveitoso.

Nota:

Desde 2000 que o CCAC encarrega todos os anos entidades académicas locais de realizar inquéritos, tendo por objectivo recolher opiniões e sugestões do público sobre o combate à corrupção no território. Foram já realizados quatro inquéritos, com amostras anónimas em inquéritos de rua, em Maio de 2000, Fevereiro de 2001, Janeiro de 2002 e Abril de 2003, respectivamente. O inquérito comporta comentários dos cidadãos sobre o nível da honestidade e integridade em Macau e sugestões para o combate à corrupção. Aqui estão alguns dos resultados deste inquérito:

Algumas das perguntas	2003(%)	2002(%)	2001(%)	2000(%)
Grau de apoio ao trabalho do CCAC	88.3	*	*	*
Se for vítima de corrupção, participa ao CCAC	84	86	82.3	82.2
A situação de corrupção é grave ou muito grave	9.4	36.3	46.3	64.6
Descoberta directa, ou através de familiares e amigos, de casos de corrupção, nos últimos 12 meses	97% Não	*	*	*

*Pergunta não constante do inquérito deste ano

Número de inquiridos: 1.018
Entidade responsável pelo inquérito: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau
Data do Inquérito: 12 e 13 de Abril de 2003

ÍNDICE

2 Estrela Polar

3 Notícia do CCAC:

Publicação do Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de 2002

4 Textos Escolhidos:

Combater os Crimes Cometidos no Exercício de Funções Públicas, texto do Procurador Ho Chio Meng

6 Mensagem do CCAC:

Educação da integridade

8 Jardim do Boletim:

Agrado pela Publicação do Manual "Honestidade e Integridade", texto de Kou Kam Fai

9 Depoimentos de Membros da Sociedade:

Entrevista a Lau Sin Peng

10 Novidades

11 Recortes de Jornais

12 Conto

13 Legislação (perguntas e respostas)

14 Miradouro

15 Provérbio

BOLETIM DO CCAC

Nº.6 - Junho de 2003

Edição: Comissariado contra a Corrupção

Coordenação: Departamento de Relações Comunitárias do CCAC

Design e arranjo gráfico: Top Design

Impressão: Top Design

Tiragem: 1,500

As sugestões e os pedidos de aquisição do Boletim do CCAC devem ser dirigidos a: Comissariado contra a Corrupção – Departamento de Relações Comunitárias Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Edf. Dynasty

Plaza, 14º andar, Macau

Tel: (853) 326300

Fax: (853) 362336

<http://www.ccac.org.mo>

ISSN: 1682-8739



O Comissário contra a Corrupção entrega ao Chefe do Executivo o relatório anual do CCAC, de 2002

O Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de Macau de 2002 já foi entregue ao Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, pelo Comissário contra a Corrupção, Cheong U. Nos termos da lei, o CCAC deve apresentar ao Chefe do Executivo, até 31 de Março de cada ano, um relatório do trabalho desenvolvido. Através deste relatório anual, considerado como um importante documento de gestão, pode fazer-se uma análise sobre a taxa de execução dos projectos planeados para o ano. Ao mesmo tempo, são dados a conhecer ao público o trabalho desenvolvido pelo CCAC e os resultados conseguidos no ano findo.

O Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de Macau de 2002 foi publicado, em versão integral, no Boletim Oficial da RAEM, II Série, de 14 de Maio. O relatório em livro foi também publicado. Composto por oito capítulos, sintetiza as acções que o CCAC desenvolveu, em 2002, nas áreas de combate à corrupção, provedoria de justiça, sensibilização e educação, entre outras. Neste relatório, o CCAC observa que, nos últimos três anos, se registou uma visível contenção dos corruptores, uma melhoria dos serviços prestados pela Administração e um crescimento significativo da consciência social da incorruptibilidade, graças ao esforço de todos os sectores sociais.

O relatório apresenta números sobre as queixas recebidas e o andamento dos processos, em 2002, respectivamente na Direcção dos Serviços de Combate à Corrupção e na Direcção dos Serviços



A Comissão Especializada para a fiscalização dos problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do CCAC entrega ao Chefe do Executivo o relatório de trabalho de 2001/02

de Provedoria de Justiça do CCAC, bem como a classificação dos processos instruídos, os processos remetidos ao Ministério Público e decisões dos tribunais. Também estão expostas, resumidamente, as conclusões dos dois projectos de pesquisa de regimes jurídicos e dos projectos de pesquisa do funcionamento, estes últimos em colaboração com a Direcção dos Serviços de Assuntos de

Justiça e a Direcção dos Serviços de Saúde, respectivamente. Todos estes projectos estão terminados. Os dois projectos de pesquisa de regimes jurídicos respeitam ao Regime de Contratação do Pessoal Não Permanente ou Temporário da Administração Pública e ao Regime Jurídico Aplicável ao Pessoal de Direcção e Chefia dos Institutos Públicos.

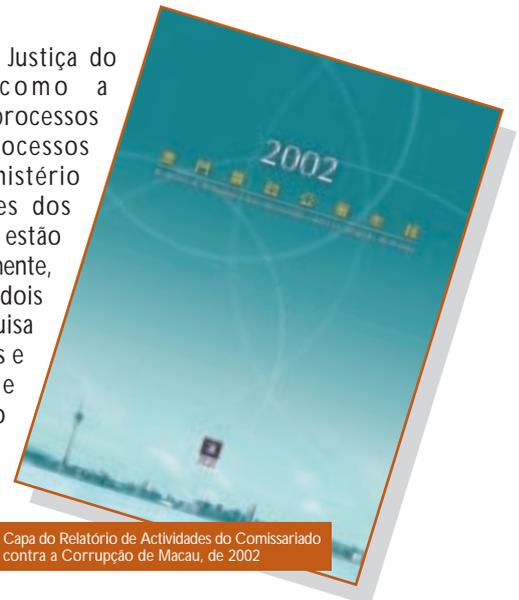
O relatório descreve também o trabalho desenvolvido pelo CCAC em 2002 na área de relações comunitárias e de sensibilização e educação. Refere em especial a série de actividades subordinadas ao tema "10 Anos em prol da Honestidade e Transparência", incluindo o seminário. Destaca-se igualmente a publicação de um manual complementar, versando a educação cívica, que se destina aos alunos dos anos finais do ensino primário, e a abertura de uma delegação numa outra zona da cidade em 2003.

O relatório foi distribuído aos serviços públicos, órgãos de comunicação social, associações e bibliotecas e está também disponível na página do CCAC na Internet. Os cidadãos interessados em ler o texto integral do relatório podem, além de o consultar nas bibliotecas locais, visitar a página do CCAC (www.ccac.org.mo) e fazer o seu download.

A Comissão Especializada para a fiscalização dos problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do Comissariado contra a Corrupção (adiante designada por Comissão) entregou, a 5 de Maio, o seu relatório anual de 2001/02 ao Chefe do Executivo.

Criada por Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2001, de 23 de Julho de 2001, a Comissão deve elaborar relatórios periódicos e circunstanciados, relativos à sua actividade e remetê-los ao Chefe do Executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo despacho. O relatório anual de 2001/02 contém o trabalho desenvolvido pela Comissão, actas das reuniões, "Regras para Deliberação", relatório e fotografias da visita a Hong Kong da delegação da Comissão e outras informações.

O Chefe do Executivo agradeceu o trabalho dos membros da Comissão, com quem trocou impressões sobre algumas matérias.



Capa do Relatório de Actividades do Comissariado contra a Corrupção de Macau, de 2002

COMBATER OS CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E MANTER LIMPA A ÁREA DA ACTUAÇÃO GOVERNATIVA

Ho Chio Meng
Procurador da Região Administrativa Especial de Macau



Nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da Lei de Bases da Organização Judiciária, o Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau é o único órgão judiciário que desempenha funções jurisdicionais atribuídas por lei, como dirigir a investigação criminal, exercer a acção penal, fiscalizar a aplicação da

legislação e defender direitos e interesses legítimos. Por isso, combater os crimes cometidos no exercício de funções públicas e manter limpa a área da actuação governativa têm vindo a ser tarefas fundamentais e prioritárias do MP.

1. Natureza dos crimes cometidos no exercício de funções públicas

Os crimes cometidos no exercício de funções públicas são crimes praticados por acção ou omissão, ou ainda sob a forma de desvio de poder, por pessoas com as facilidades que as suas funções lhes conferem. Daí que se entenda que o preenchimento deste tipo de crimes pressupõe a detenção de uma qualidade funcional. É isso a que a doutrina penal chama *crime específico*. É, no entanto, de salientar que as funções consideradas em sede do direito penal não são as mesmas do sentido geral, nem equivalem completamente às referidas no direito administrativo. Referem-se à qualidade jurídica que um agente detém nos termos da lei ou por comissão para exercer as respectivas funções públicas.

O Código Penal de Macau estabelece o que se entende por “funcionário”, como elemento de um crime cometido no exercício de funções públicas: a) O trabalhador da administração pública ou de outras pessoas colectivas públicas; b) O trabalhador ao serviço de outros poderes públicos; c) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar ou colaborar no desempenho de uma actividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional. Neste âmbito, são igualmente abrangidos o Chefe do Executivo e os titulares dos principais cargos, os Deputados à Assembleia Legislativa, os membros do Conselho Executivo, os magistrados, os administradores por parte do Território e os delegados do Governo, os titulares dos órgãos de administração, de fiscalização ou de outra natureza e os trabalhadores de empresas públicas, de empresas de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público, bem como de empresas concessionárias de serviços ou bens públicos ou de sociedades que explorem actividades em regime de exclusivo.

Crimes cometidos no exercício de funções públicas são um conceito colectivo. Consideradas as características variáveis que apresentam, podem ser classificadas em diversas categorias. No Capítulo V do Código Penal de Macau, estão previstos quatro tipos de “crimes cometidos no exercício de funções públicas”: corrupção, peculato, abuso de autoridade e violação de segredo e abandono de funções. Estes incluem um total de 14 crimes: corrupção passiva para acto ilícito, corrupção passiva para acto lícito, corrupção activa, peculato, peculato de uso, participação económica em negócio, violação de domicílio por funcionário, concussão, emprego de força pública contra a execução de lei ou de ordem legítima, recusa de cooperação, abuso de poder, violação de segredo, violação de segredo de correspondência ou telecomunicações e abandono de funções.

A partir dos elementos constitutivos deste crimes, conclui-se que a natureza essencial dos crimes cometidos no exercício de funções públicas consiste na existência de uma ligação inevitável entre os actos criminais e as funções do agente. Ou seja, em termos mais concretos, as funções são aproveitadas para praticar crimes ou, apesar de não haver aproveitamento das funções, verifica-se uma ligação intrínseca entre a ocorrência dos resultados dos crimes e as funções. Os crimes acima referidos, ou ofendem a integridade exigida no exercício de funções públicas, ou contrariam o dever de legalidade, lealdade e empenho no exercício de funções públicas.

A estes crimes, para cuja constituição é indispensável a detenção de uma qualidade funcional, conforme o disposto no Código Penal de Macau, chamamos crimes cometidos no exercício de funções públicas no sentido próprio. Paralelamente, o direito penal refere ainda crimes em que o sujeito pode ser qualquer pessoa, mas quando forem praticados por pessoas detentoras de uma qualidade funcional com as facilidades que as suas funções lhe conferem, chamam-se crimes no exercício de funções no sentido impróprio. Relativamente aos crimes desta índole, as disposições legais estão dispersas noutros capítulos do Código Penal de Macau, conforme a variação do bem jurídico ofendido. Dada a dispersão e a complexidade dos conteúdos concernentes, por envolverem questões de dupla qualidade e de concurso de crimes, não entramos aqui em pormenores.

2. Investigação e acusação de crimes cometidos no exercício de funções públicas

Os crimes são actos prejudiciais à sociedade. Os crimes cometidos no exercício de funções também apresentam esta característica essencial que é comum aos crimes em geral. Entretanto, as características dos seus sujeitos tornam-nos ainda mais prejudiciais: ameaçar a estabilidade social, obstruir o desenvolvimento económico, prejudicar a aplicação da legislação, perverter o clima social, causar desperdícios de recursos, desorientação dos investimentos, desigualdade na distribuição e baixa eficiência. São consequências que provocam

a insatisfação do público e arruinam a imagem do governo. Podem mesmo originar conflitos entre o público e o governo, corroer gravemente os direitos políticos e enfraquecer a base de actuação governativa, causando situações de incumprimento das leis vigentes e de desprezo pelas proibições.

Por isso, tem-se assistido, em todos os países do mundo, ao reforço dos órgãos contra a corrupção e ao aperfeiçoamento dos meios de combate. O objectivo é juntar as entidades administrativas e judiciárias na descoberta dos crimes e na sua punição, com o intuito de desenvolver plenamente as funções e vantagens dos respectivos órgãos de natureza diferente.

De acordo com a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, a Lei de Bases da Organização Judiciária da RAEM, o Código de Processo Penal, a Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção e demais leis, o Comissariado contra a Corrupção e o MP, enquanto órgãos de natureza diferente, têm, respectivamente, competências para investigar e acusar os crimes cometidos no exercício de funções públicas. A sua correcta interpretação e a eficácia no desempenho das respectivas funções dos dois órgãos são de grande relevância e valia para melhorar os resultados no combate aos crimes cometidos no exercício de funções públicas.

3. Esforço conjunto no combate aos crimes cometidos no exercício de funções públicas

Tendo em vista o objectivo de punir os crimes cometidos no exercício de funções públicas e de construir conjuntamente uma sociedade de justiça, honesta e transparente, são fundamentais a cooperação entre os órgãos funcionais e o apoio dos cidadãos.

A Lei Orgânica do CCAC oferece garantias de legalidade e eficácia das investigações de actos criminais praticados no exercício de funções públicas desenvolvidas por este órgão. O diploma confere ao CCAC o poder de proceder a investigações penais sobre um conjunto específico de crimes cometidos no exercício de funções públicas, como actos de corrupção, actos de fraude, de delito contra o património público, de exercício abusivo de funções públicas e actos lesivos do interesse público. Esta especificação é coerente com o objectivo concreto de reforçar a disciplina dos funcionários públicos e combater a corrupção. Condição, em simultâneo, com o estatuto jurídico do CCAC enquanto parte importante integrada no sistema administrativo do Governo, o que permite ao CCAC fiscalizar o funcionamento administrativo e eliminar a corrupção surgida no interior do sistema. Claro é que actos de inquérito praticados pelo CCAC em relação aos crimes cometidos em exercício de funções públicas não prejudicam o exercício do poder de inquérito por outros órgãos sobre crimes congéneres.

A Lei Básica, a Lei de Bases da Organização Judiciária e o Código de Processo Penal da RAEM atribuem ao MP o poder de deduzir acusação penal com independência e livre de qualquer interferência. Esta função do MP, em termos de jurisdição, é plena, estruturada em vários níveis e regularizada e, em termos processuais, é necessária, contínua e coerciva. São estas as características que, para além de constituírem condições necessárias ao exercício eficaz do poder de deduzir acusação penal, tornam indispensável o papel do MP no combate aos crimes cometidos no exercício de funções públicas.

O Código de Processo Penal prevê que “se durante o inquérito tiverem sido recolhidos indícios suficientes de ter sido praticado o crime e de quem foi o seu agente, o Ministério Público deduz acusação contra aquele”. Nestes termos, e tendo como ponto de partida o exercício do poder de acusação, o MP estuda os processos remetidos pelo CCAC, investigados e instruídos também por sua iniciativa, verificando a suficiência das provas e a legalidade dos procedimentos, para depois decidir sobre a dedução ou não da acusação. A continuidade neste processo assume-se como um elo entre o órgão de inquérito e o de acusação e constitui um factor relevante para o sucesso da acção penal.

Com a melhoria da eficácia do CCAC depois do retorno de Macau à China, registou-se todos os anos uma subida do número de processos penais encaminhados ao MP pelo CCAC e que se reportam aos crimes cometidos no exercício de funções públicas. Muitos destes processos viram as respectivas acusações realizadas a tempo pelo MP, tendo os criminosos sido sentenciados pelo tribunal e devidamente punidos.

A prática judiciária durante um longo tempo persuadidos de que o combate aos crimes cometidos no exercício de funções públicas é um trabalho árduo e de longo prazo. Depois do retorno de Macau à China, grandes progressos foram alcançados no combate aos crimes cometidos no exercício de funções públicas e na construção de uma sociedade incorrupta na RAEM. Hoje em dia, constata-se a eficácia cada vez maior do Governo, uma atitude significativamente melhor dos funcionários públicos no trabalho e o prestígio crescente do Governo no seio da população local. Com o objectivo comum de combater efectivamente os crimes cometidos no exercício de funções públicas, os serviços policiais, o CCAC, o MP e os tribunais, órgãos administrativos e judiciários, têm envidado esforços contínuos no desempenho das respectivas funções, especialmente na área de combate a todos os tipos de crimes cometidos no exercício de funções públicas.

Macau, Abril de 2003

MENSAGEM DO CCAC

DEFENDER A CONSCIÊNCIA DA HONESTIDADE E PROMOVER A EDUCAÇÃO DA INTEGRIDADE

Promover a educação da integridade tem sido, desde sempre, um dos mais importantes projectos do CCAC. Uma das prioridades, nesse âmbito, é difundir a consciência de integridade juntos dos alunos locais do ensino primário. Depois de auscultados os sectores sociais, especialmente o da educação, o CCAC publicou material didáctico versando a incorruptibilidade e a honestidade, no qual colaboraram experimentados educadores locais.

Já publicado em Fevereiro passado, este material didáctico complementar de educação cívica, intitulado “Honestidade e Integridade”, comporta um livro para alunos e um para professores. Destina-se aos alunos do 4.º ao 6.º ano de escolaridade. Está organizado em 6 módulos: respeito pela justiça e cumprimento da lei, valor do dinheiro, breve apresentação do CCAC, malefícios da avidez, defender a lei e a disciplina e denunciar casos de corrupção e eleições incorruptas. Pretende-se que a educação assuma uma forma mais viva, através de contos históricos, debates sobre casos concretos, simulações e outras actividades pedagógicas. O livro para professores contém recomendações e sugestões para o ensino e chaves dos exercícios.

Simultaneamente, o CCAC produziu um jogo com o mesmo nome. Através do jogo, que inclui o urso mensageiro, pretende-se inculcar a consciência de rectidão, honestidade, justiça e integridade.

Para divulgação, o CCAC enviou o livro escolar “Honestidade e Integridade”, o jogo e o VCD do CCAC para as escolas primárias locais. Entre finais de Fevereiro e Abril, pessoal do CCAC visitou cerca de 50 escolas, conversando com os seus responsáveis sobre o conteúdo e uso do material didáctico, jogo e VCD e explicando-lhes as políticas e posições do CCAC e seus planos para o futuro. Também foi auscultada a opinião dos responsáveis escolares sobre o combate à corrupção.

Sintetizando as opiniões recolhidas junto das escolas, conclui-se que existe unanimidade quanto à necessidade de se formar uma consciência de integridade desde a infância. A generalidade das escolas acha que, com o livro, fica suprimida a insuficiência dos materiais actualmente usados e que o



conteúdo do livro é adequado ao nível de conhecimentos dos alunos do ensino primário. É desejo de algumas escolas que seja produzido um disco compacto multimédia relacionado com o conteúdo desse livro, para facilitar a transmissão das mensagens, de uma forma mais figurativa e interessante. Além disso, as escolas demonstram grande interesse em introduzir o jogo da “Honestidade e Integridade” nos intervalos das aulas e actividades extracurriculares dos alunos. Trata-se de um jogo de conteúdo adequado à vida na escola e que transforma a diversão num meio de educação.

Durante as visitas do CCAC, não faltaram escolas a exprimir o desejo de serem realizadas palestras sobre o combate à corrupção destinadas aos alunos do ensino secundário, especialmente aos finalistas. A ideia é consolidar-lhes a consciência de integridade e incorruptibilidade numa altura em que estão prestes

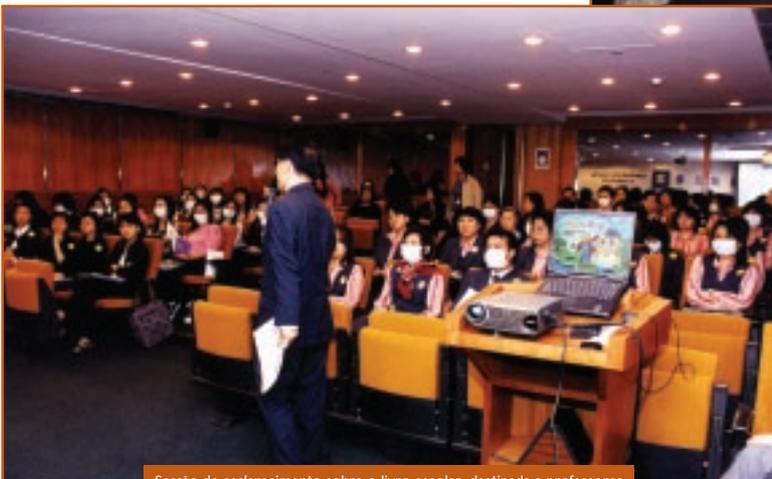


Conversa com directores e coordenadores das escolas, no CCAC

a entrar na vida activa ou no ensino universitário. Outra hipótese levantada é a de organizar, para além das palestras, que são estáticas, actividades mais dinâmicas e de maior comunicabilidade para os alunos, como, por exemplo, representações de peças de teatro adaptadas de casos reais. Os efeitos seriam ainda melhores.



Representante do CCAC (primeira à direita) em visita a uma escola, com o objectivo de promover a educação da integridade



Sessão de esclarecimento sobre o livro escolar, destinada a professores

Instandas a comentar o trabalho de combate à corrupção, as escolas, em geral, referiram melhorias assinaláveis depois da transição. Foram aplaudidos, em especial, os resultados obtidos na campanha contra eleições corruptas, em 2001. O CCAC continua a ser uma instituição um pouco misteriosa para algumas escolas, que apontam para a possibilidade de haver uma margem para o reforço das acções de sensibilização e de educação. Estas opiniões serão sintetizadas e estudadas pelo CCAC.

Sabe-se que, até meados de Junho, cerca de 90% das escolas pretendem adoptar o manual publicado pelo CCAC. De entre estas escolas, 20 vão começar a usá-lo ainda no segundo semestre do presente ano lectivo. E as restantes, totalizando 40, preferem fazê-lo nos cursos de verão em Julho próximo ou no início do ano lectivo de 2003/04.

No manual "Honestidade e Integridade" existem alguns termos jurídicos. Por isso, o CCAC organiza sessões de esclarecimento destinadas aos professores utilizadores do livro, nas quais podem também conhecer melhor o panorama do combate à corrupção

em Macau. Depois das sessões, que têm como oradores pessoas do CCAC, nomeadamente assessores jurídicos, os professores visitam as instalações do CCAC, para aprofundar o conhecimento sobre esta instituição.

Foram também organizados grupos de directores, coordenadores e professores das escolas primárias locais, para visitar as instalações do CCAC, onde tiveram conversas com os dirigentes desta instituição. O objectivo foi reforçar a ligação entre o CCAC e as escolas. Nos encontros, as duas partes trocaram impressões sobre a realidade do combate à corrupção em Macau e sobre as expectativas da população relativas a uma sociedade incorrupta. Os responsáveis das escolas formularam comentários e traçaram perspectivas sobre as funções e linhas de actuação do CCAC, os resultados do seu trabalho e percurso futuro. E mostraram-se unânimes em que esta actividade criou uma boa base para uma comunicação mais intensa entre as duas partes no futuro.



Palestra destinada a alunos

JARDIM DO BOLETIM

AGRADO PELA PUBLICAÇÃO DO MANUAL

“HONESTIDADE E INTEGRIDADE”

Kou Kam Fai*



A promoção do espírito de integridade através da educação constitui uma tarefa de longo prazo e de grande relevância. Sendo as crianças o futuro, é importante que recebam, desde pequenas, educação cívica, com vista à sua formação moral, de honestidade e integridade e de um espírito cumpridor da disciplina e da legalidade. Tal acção é fundamental para o desenvolvimento futuro de Macau. Para os alunos do 4.º ao 6.º ano do ensino primário, a educação moral deve incidir, pedagogicamente, na introdução de matérias elementares e acessíveis sobre a moralidade que se entendem necessárias. Tem como objectivo e conteúdo a formação da consciência de cumprimento dos regulamentos da escola e de um código da conduta quotidiana, assim como a consolidação de qualidades como honestidade, modéstia, coragem e actividade e de um espírito inovador. Ao mesmo tempo, são proporcionados aos alunos conhecimentos básicos sobre a sociedade, a política e o direito. Deste modo, criam uma base ideológica sólida com que estarão preparados para entrar no ensino secundário.

John Dewey entende a escola como um tipo de organização social e a educação como um tipo de processo social, razão pela qual a vida escolar se assume como uma simplificação da vida social. O mestre norte-americano de educação moral salienta que a escola deve condensar a vida social real num estado inicial. Por isso, a educação moral na escola deve ser desenvolvida em torno da vida social, conclui.

Na área de educação relativa à incorruptibilidade, é negável a existência de algumas noções tradicionais que não se afiguram completamente correctas. É necessário que sejam corrigidas, dado que podem exercer uma influência negativa sobre as crianças. As noções ideológicas e morais dos adolescentes não são inatas. São formadas e desenvolvidas sob a influência da família, da escola e da sociedade, de onde recebem a sua educação. Todavia, as acções de educação moral na escola são, sem dúvida, as mais científicas e

abrangentes. Têm objectivos claros e desenvolvem-se de forma planeada e sistemática, a que acrescem materiais didácticos adequados e métodos diversificados.

Recentemente, o Comissariado contra a Corrupção publicou um manual, intitulado “Honestidade e Integridade”, material didáctico complementar para a educação moral dos alunos do 4.º ao 6.º ano de escolaridade. Trata-se de um contributo para a promoção da educação referente à luta contra a corrupção. Com este livro, que se debruça sobre seis temas, pretende-se: reforçar a consciência dos alunos em combater a corrupção; permitir aos alunos compreender as causas da corrupção e as suas consequências catastróficas, bem como a importância de defender uma sociedade justa e incorrupta; formar alunos com idoneidade moral, visão correcta dos valores da vida e espírito de autodisciplina, a fim de saberem resistir à sedução, defender a justiça e participar crimes; dar-lhes a conhecer o Comissariado contra a Corrupção e exortá-los a dar apoio ao combate à corrupção; incutir neles a importância e o alcance de eleições justas. Em termos didácticos, o manual escolar procura diversificar as formas educativas, com contos, actividades, jogos, perguntas e casos reais. É uma metodologia interactiva de educação que produz efeitos plausíveis em ambos os sentidos: o ensino do professor e a aprendizagem dos alunos.

É evidente que para ter êxito na educação moral, o esforço unilateral da escola não chega. Tornar os alunos pessoas honestas e íntegras depende de um trabalho contínuo, porque se trata de um processo evolutivo de uma contradição: os conhecimentos, os sentimentos, a vontade e a conduta dos alunos partem do nada para ganhar formas, de baixo para alto nível. Por isso, deve ser criada uma rede de educação moral em que esta seja desenvolvida através de canais diversificados, em diferentes níveis e em todas as vertentes, tornando-se assim mais frutífera.



*Director de Disciplina da Escola Secundário Pui Cheng e um dos redactores de “Honestidade e Integridade”.

ENTREVISTA À PROF.^a LAU SIN PENG

A criação da Região Administrativa Especial de Macau marca a entrada do território numa nova era, em que uma cidade turística internacional emergente afirma o rumo do seu desenvolvimento. Um dos requisitos impostos a uma cidade internacional é a existência de um governo íntegro e eficaz, que se alicerce num alto grau de civismo. No entanto, construir uma sociedade incorrupta é

uma tarefa árdua e de longo prazo. Neste sentido, assume papel decisivo a formação moral, de honestidade e integridade, dos alunos, desde pequenos, que lhes permita consolidar uma visão nobre da vida e dos valores sociais. Por isso, a promoção da educação têm sido, sempre, uma das apostas do CCAC no combate à corrupção.

Para concretizar este objectivo, o CCAC tomou a iniciativa de publicar o manual “Honestidade e Integridade” em Fevereiro deste ano. Pretende, com este passo, penetrar na escola para incutir nos alunos da escolaridade primária a mensagem de incorruptibilidade.

Quais os comentários que o círculo educativo tem sobre esta edição? Foi a pergunta que deu origem à nossa visita a Lau Sin Peng, Vice-Presidente da Associação de Educação de Macau e experimentada educadora local, ouvindo as suas opiniões e sugestões sobre a educação cívica no território e sobre o trabalho do CCAC.

P: Com a viragem da época, os valores convencionais enfrentam desafios. Na sua opinião, quais são, actualmente, as prioridades da educação cívica dos alunos das classes primárias locais?

R: Acho que a educação cívica local deve ser orientada para a formação, desde pequeno, de uma ética global. A “ética global” significa que o que rege o relacionamento entre os seres humanos já não se limita aos princípios éticos da família e da escola. Deve ser uma ética universal. Neste mundo, todas as pessoas devem cuidar umas de outras, conviver em benefício mútuo e procurar um desenvolvimento conjunto. A ética universal foi referida pela primeira vez em 1993, no Congresso Mundial de Religiões. É um pensamento que, a meu ver, os habitantes de Macau devem acompanhar e introduzir na educação moral.

Macau não deve centrar-se na sua própria elevação moral sem pensar nos outros, se pretende desenvolver um turismo próspero. Isto porque seria impossível para Macau se todo o resto do mundo estivesse em crise. Na realidade, a ética universal não é abstracta. A “honestidade” é, por exemplo, umas das qualidades morais mais importantes no caminho da globalização. A consciência de ser honesto que os adolescentes adquirem desde pequenos exerce uma profunda influência na formação da sua concepção da vida e, mesmo, no futuro de Macau.

P: Em que medida é que os avanços da sociedade afectam a educação? Como podemos reforçar a educação moral dos adolescentes?

R: O impacto causado pelo desenvolvimento das ciências traduz-se no utilitarismo que enfraquece a educação moral. O que no século XX deixa mais a desejar é a área da educação, cuja falha mais sentida se verifica na educação moral. Razão pela qual as qualidades humanísticas são alvo de maior atenção em muitos locais, sendo a educação moral tema de reflexões. Em anos recentes, tem-se notado em Macau o aumento da produção de materiais didácticos versando a educação moral. Apesar disso, o reforço deste ramo educativo deve incidir em vertentes mais abrangentes. Isto refere-se, sobretudo, à necessidade de introduzir a educação moral em todas as disciplinas e actividades didácticas, com a participação de todos os professores. Na minha opinião pessoal, transmitir conhecimentos e educar pessoas são indissociáveis. Há escolas que acham que os técnicos de serviço social podem substituir os profissionais de educação moral. Mas o facto é que para os primeiros, que se ocupam apenas do trabalho de socialização dos marginalizados, nunca é possível desempenhar as funções dos últimos.

O futuro de Macau depende do esforço conjunto dos seus quatrocentos mil e tal residentes. Por isso, do ponto de vista de educação cívica

moderna, o ponto de partida deve ser a formação do espírito dos alunos de que serão os responsáveis da sociedade, “participando conjuntamente na construção e fruindo conjuntamente o fruto”. O objectivo é fundir uma qualidade moral equilibrada assente na ética global.

P: O que é que acha do livro escolar “Honestidade e Integridade”, publicado pelo CCAC?

R: É a primeira vez, em mais de dez anos, que os serviços públicos fornecem um livro escolar aos alunos. A construção de uma administração incorrupta é uma tarefa de longo prazo. A educação desde pequeno e a divulgação da mensagem de anti-corrupção junto de toda a sociedade constituem a essência, a que o CCAC está a atribuir grande importância. Esforço que deve ser persistente. Quanto mais escolas usarem o manual, melhor. Em segundo lugar, o livro opta pelo modelo de curso de educação cívica, que admite certa flexibilidade. Tem, assim, maior viabilidade, na medida em que vai ao encontro da realidade do território e permite ganhar uma maior adesão das escolas.

Acho que os objectivos pedagógicos deste manual são claros e adaptados à sociedade local. O manual aborda seis temas, respectivamente, em seis módulos, contemplando as matérias mais importantes das acções de sensibilização desenvolvidas pelo CCAC. Ao mesmo tempo, contém contos e casos reais de Macau, de modo a facilitar a compreensão dos alunos, do concreto ao abstracto e do preceptivo ao racional. Além disso, as actividades e perguntas estão bem adaptadas aos textos e estreitamente ligadas à experiência de vida dos alunos. Ajudam os alunos a absorver conhecimentos éticos, experimentando e reflectindo.

P: Existe margem de melhoramento deste livro escolar?

R: Sugeriria que o livro fosse a um nível um pouco mais elevado. A educação cívica é diferente tanto da educação religiosa como da educação feudal, de servilismo. Neste sentido, os alunos devem ser educados não só no sentido de salvaguardarem os seus direitos cívicos, como também no de cumprirem o dever cívico de defender a incorruptibilidade do Governo, o que se revela mais próximo do espírito da Lei Básica e mais persuasivo do que simplesmente realçar a nobreza da moralidade pessoal. É recomendável analisar a sociedade moderna que se caracteriza por um alto grau de inter-relações, demonstrando os prejuízos causados pela corrupção com factos vividos e em combinação com os interesses próprios dos cidadãos locais. Deste modo, a educação teria um alcance mais profundo.

A extensão e o estilo de escrita dos textos do livro são, em princípio, apropriados em relação às características etárias da adolescência. Sendo um manual de educação cívica, consegue ministrar conhecimentos e conceitos jurídicos básicos. No entanto, seria melhor que as expressões usadas fossem mais concisas e standardizadas, visto que os textos servem de modelos aos alunos primários e influenciam-nos muito. Finalmente, deve prestar-se atenção ao peso do livro, dada a necessidade de diminuir a carga da pasta escolar dos alunos.

P: Tem alguns comentários sobre o combate à corrupção em Macau?

R: Tenho notado que o CCAC tem cada vez mais iniciativa e entusiasmo no seu trabalho, apesar de ter que enfrentar muitas condicionantes. Em Macau, muitas coisas estão, de facto, enraizadas, sendo impossível ser erradicadas de uma vez por todas. Especialmente, os servidores públicos ainda não detêm há muito tempo consciência de incorruptibilidade. Além disso, com o retorno de Macau à China, surgiram novos factores. É difícil conseguir imediatamente um equilíbrio geral. Porém, há que destacar que, nos últimos anos, o CCAC desempenhou o papel que lhe é devido. Foi também bom no trabalho de organização e coordenação. É disto exemplo as eleições legislativas em 2001, em que foi visível a diminuição dos casos de corrupção eleitoral.

Apesar de continuar a ser insatisfatória a qualidade de uns poucos serviços públicos, houve mudanças positivas em geral. Já são poucas as situações de injustiça visível. Os concursos de adjudicação de obras públicas estão melhores. Temos a consciência de que o espírito do Governo da RAEM, de ser um servidor devoto dos cidadãos, está a ganhar forma. Embora existam pessoas que continuam a mostrar-se desconfiadas e a ter uma fraca consciência cívica, predominam os cidadãos corajosos, que tecem críticas. É uma situação benéfica para o Governo, sendo favorável à caminhada do território rumo à justiça e à incorruptibilidade.

NOVIDADES



Visita de Jorge Neto Valente e outros representantes da Direcção da Associação dos Advogados de Macau e do Conselho Superior de Advocacia de Macau. **02-03**



"Lanche – Para uma Sociedade Incorrupta", organizado pelo CCAC, para um convívio com a comunicação social. **03-03**



Visita do Director da Faculdade de Direito da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, Xiao Wei Yun. **03-03**



Visita do Cônsul-Geral Português em Macau, Moutinho de Almeida. **03-03**



Visita do Director-Geral, Choi Lai Hang, e outros dirigentes dos Serviços de Alfândega. **05-03**



O Presidente da Direcção da Associação Comercial de Macau, Hoi Sai Iun, assinando o livro de honra, durante a visita ao CCAC, juntamente com outros representantes da Associação. **02-03**



Representantes da Procuradoria Popular Suprema e da Procuradoria do Município de Zhuhai em visita de intercâmbio. **03-03**



Visita de 30 associadas da Associação das Senhoras Democráticas de Macau, chefiadas pela sua Presidente da Direcção, Chio Ngan Ieng. **04-03**



O Presidente e os Membros do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais visitando a Sala de Exposições do CCAC. **04-03**



Antigos e novos trabalhadores do Departamento de Relações Comunitárias reunidos num curso interno de formação. **04-03**



Representantes do CCAC na Conferência Internacional Contra a Corrupção, na Coreia do Sul. **05-03**

RECORTES DE JORNAIS

Ponto Final



22 de Maio de 2003 ■ Quinta-Feira ■ Ano XI ■ 315 ■ III Série

Inquérito à opinião pública promovido pelo CCAC

RAEM GANHOU EM HONESTIDADE E INTEGRIDADE

OS RESULTADOS de um inquérito realizado, em meados de Abril, pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Macau, por solicitação da Comissão de Combate à Corrupção, apontam para que a generalidade da população considera que "a situação de corrupção está actualmente muito melhor".

De acordo com uma nota do CCAC, de um universo de 1018 inquiridos, cerca de 90% declaram apoiar o combate à corrupção na RAEM; 84% estão dispostos a denunciar actos de corrupção de que tenham conhecimento, e, mais de 70%, encaram a possibilidade de fazer pessoalmente as participações.

O estudo de opinião da UM permite, também, apurar que os cidadãos mais jovens ou mais instruídos "se mostram mais exigentes" na existência de uma



sociedade incorrupta, enquanto os mais idosos ou menos instruídos "parecem relativamente tolerantes".

Incluídos a comentar os resultados alcançados pela RAEM no combate à corrupção, 97 por cento dos inquiridos dizem que "nem eles próprios nem os seus familiares a amigos constatarão casos de corrupção nos últimos 12 meses".

Mais relevante, porventura, a percentagem das inquiridos que

Declarações de rendimentos vão ser alteradas SIMPLIFICAR É PRECISO

Em cinco anos apenas 14 declarações de rendimentos foram abertas. E quando cerca de 10.000 trabalhadores vão ter de actualizar os dados, o CCAC avançou com alterações para simplificar os procedimentos e clarificar situações.

O PROCESSO de declaração de rendimentos, por parte dos funcionários públicos de Macau, vai ser simplificado ao longo do próximo ano. Para atingir este objectivo, o CCAC vai trabalhar em conjunto com o Conselho Executivo - vai igualmente "promover a consciencialização dos dados a actualizar", caso não seja necessário o envio para os seus directores.

Por outro lado, a nova versão de 2003 que já estava em estudo por parte do Conselho Executivo - vai igualmente "promover a consciencialização dos dados a actualizar", caso não seja necessário o envio para os seus directores.

De acordo com o novo formulário...

em termos técnicos, elaboração e outros aspectos, presentes e relativos de um novo sistema.

Por outro lado, a nova versão de 2003 que já estava em estudo por parte do Conselho Executivo - vai igualmente "promover a consciencialização dos dados a actualizar", caso não seja necessário o envio para os seus directores.

Para ser utilizada - destinada aos dados dos funcionários do CCAC - será também o novo formulário de 2003. Este formulário será utilizado para a elaboração de declarações de rendimentos. É que, segundo o artigo 10.º do Regulamento Administrativo sobre a "Declaração de Rendimentos", os dados a actualizar são os seguintes: "os dados relativos ao rendimento de cada trabalhador, os dados relativos ao rendimento de cada trabalhador, os dados relativos ao rendimento de cada trabalhador".

Para ser utilizada - destinada aos dados dos funcionários do CCAC - será também o novo formulário de 2003. Este formulário será utilizado para a elaboração de declarações de rendimentos.

Para ser utilizada - destinada aos dados dos funcionários do CCAC - será também o novo formulário de 2003. Este formulário será utilizado para a elaboração de declarações de rendimentos.

Para ser utilizada - destinada aos dados dos funcionários do CCAC - será também o novo formulário de 2003. Este formulário será utilizado para a elaboração de declarações de rendimentos.

Sociedade

17.4.2003 macau

CCAC DESCOBRE CASO SUSPEITO DE BURLA

Ora picas tu, ora pico eu

O CCAC descobriu um caso em que funcionários públicos suspeitos de burla relacionada com a falsificação de documentos. O caso foi encabeçado antes para o Ministério Público.

faltando ao serviço, com a ajuda de colegas, que "relataram a situação". De daí dos dois até a os crimes

documentos e falsificação de documentos relacionados com o CCAC.

DIRECTOR JOSÉ ROCHA DINIS

PREÇO: 10 PATACO

ANO IV - Nº 128 (QUINTA SÉRIE)

TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2003

CCAC DENUNCIA BURLA COM RECEITAS MÉDICAS

Dinheiro por medicamentos

Dois funcionários do Centro Hospitalar Geral de S. José e três funcionários de uma farmácia foram denunciados pelo CCAC por terem recebido dinheiro em troca de receitas médicas. O resultado de uma investigação de vários meses.

O CCAC descobriu um caso em que funcionários públicos suspeitos de burla relacionada com a falsificação de documentos. O caso foi encabeçado antes para o Ministério Público.

Com a colaboração dos funcionários do Centro Hospitalar Geral de S. José, o CCAC descobriu um caso em que dois funcionários de uma farmácia receberam dinheiro em troca de receitas médicas. O resultado de uma investigação de vários meses.

Dois funcionários do Centro Hospitalar Geral de S. José e três funcionários de uma farmácia foram denunciados pelo CCAC por terem recebido dinheiro em troca de receitas médicas. O resultado de uma investigação de vários meses.



Hospitais em Hong Kong preparam-se para o "pior cenário"

MAI 11

"Garota de Ipanema" e a filha pousaram suas para a "Playboy"

MAI 11



DIRECTOR JOSÉ ROCHA DINIS

PREÇO: 10 PATACO

ANO IV - Nº 128 (QUINTA SÉRIE)

TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2003

CONTO

INTEGRIDADE DE PAI E FILHO NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Desenhos de A Kan



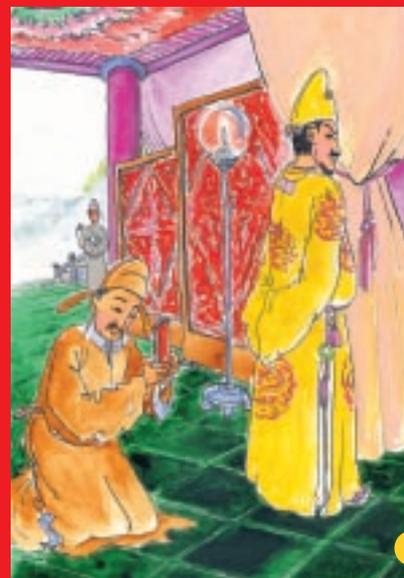
1

Sit Chun Seng, da dinastia Tang, ocupou vários altos cargos judiciais, nomeadamente Comissário de Inspeção, Vice-Ministro das Forças Militares e Comissário-Chefe Adjunto de Inspeção, durante a governação dos dois imperadores Tak Chong e Hin Chong. É um homem íntegro e muito respeitado.



2

O monge, Kam Hoi, dos tempos de Hin Chong, suborna abertamente eunuocos e ministros poderosos e aproveita estas ligações para tentar obter interesses particulares. Mais tarde, é detido. E é-lhe apreendido o dinheiro de origem ilegal que soma um montante colossal. Por isso, Chun Seng resolve condená-lo à pena capital.



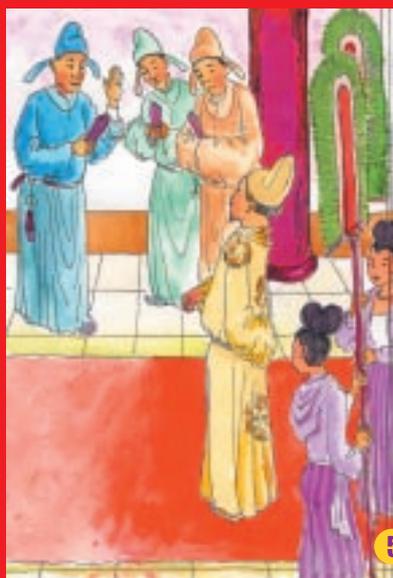
3

Chun Seng recusa a libertação de Kam Hoi exigida pelos ministros. Estes intercedem junto do imperador Hin Chong, que ordena a absolvição do condenado. Mas Chun Seng insiste em que as provas são irrefutáveis e que, como agente de autoridade, não pode violar a lei. E pretende suicidar-se para manifestar a sua inflexibilidade. Perante tal cenário, Hin Chong deixa de interferir e Kam Hoi recebe o castigo devido.



4

Sit Chun Seng parece ter legado a qualidade de integridade ao filho. Sit Teng Lou critica frequentemente os viciosos e corruptos da corte.



5

Na época do imperador Keng Chong, as finanças do império vivem uma profunda crise. Apesar disso, Keng Chong pretende usar 3 mil espelhos de bronze e 100 mil folhas de ouro para as obras de restauro do Templo Meditação. Teng Lou e os colegas esforçam-se por dissuadir o imperador. Mesmo perante a fúria do imperador, Teng Lou é o único a argumentar, destemidamente, expondo os prós e as contras. Keng Chong acaba por abandonar a sua ideia inicial.

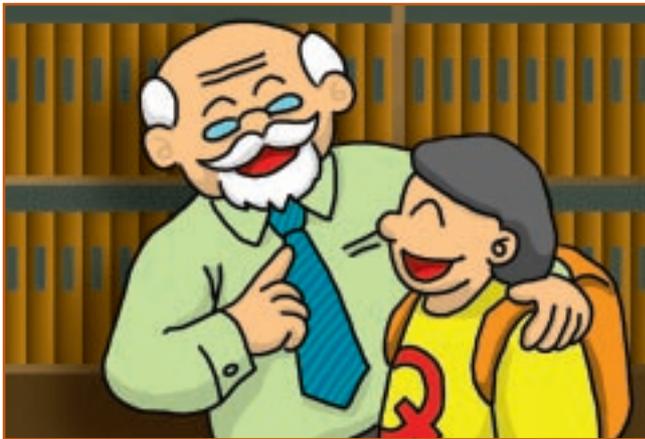


6

Ao mesmo tempo, o imperador enaltece a inigualável justiça e imparcialidade de Teng Lou na aplicação das leis imperiais. Considera-o, aprovadoramente, um oficial íntegro e de acção. Este conto ilustra a muito apreciada integridade dos Sit, pai e filho, na administração da justiça.

LEGISLAÇÃO (PERGUNTAS E RESPOSTAS)

O Quesito, como tinha ficado acordado, foi ter com o seu amigo, o Doutor Sabedor, para perceber o que é a escusa e suspeição.



Q: Bom dia, Dr. Sabedor. O Sr. pode explicar-me hoje o que é a escusa e suspeição, como combinámos?

S: Claro, Quesito! Gosto da tua preocupação e curiosidade sobre assuntos importantes. Vou então também tentar, de uma forma simples, explicar essa matéria da escusa e suspeição que, como já sabes, está regulada nos artigos 46.º a 53.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na secção que é designada por “Garantias de imparcialidade”.

Q: Sim, isso eu já sei.

S: Para além dos casos de impedimento, o titular do órgão ou agente deve pedir escusa, ou seja, deve pedir dispensa de intervir no procedimento quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da honestidade. Do mesmo modo, com fundamento semelhante, pode qualquer interessado opor suspeição a titular de órgão ou agente em causa para que seja dispensado de intervir no respectivo procedimento. É o que dispõe o art.º 50.º do CPA¹.

Q: Então, se alguém estiver numa situação que possa pôr em causa a sua isenção num procedimento administrativo, mesmo sem estar legalmente impedido, deve pedir dispensa de participar nesse procedimento, para que também não fique posta em causa a imparcialidade da administração. É assim, Sr. Doutor?

S: Isso mesmo, Quesito. Vejo que já estás a perceber. O titular de órgão ou agente da Administração Pública deve comunicar os factos ao superior para que tome deles conhecimento e decida se ele deve ou não continuar no procedimento. Por outras palavras, pode até ser decidido que não há impedimento e continue.

Q: E quem é que decide sobre a escusa ou suspeição?

S: Já não te lembras? Tal como no regime de impedimentos, compete ao superior hierárquico do órgão ou agente em questão (ou, tratando-se de órgão colegial, ao seu presidente) pronunciar-se sobre a escusa ou suspeição. Se for o presidente de um órgão colegial, cabe ao próprio órgão colegial, sem intervenção do presidente, decidir.

Q: E quais são os efeitos da decisão de aceitação da escusa ou suspeição?

S: Se for decidida a procedência da escusa ou suspeição, o

titular do órgão ou agente é substituído no procedimento.

Q: E quais são as situações que levam à escusa e suspeição?

S: São as que estão no art.º 50.º do CPA!

Q: Já sei, mas com exemplos era melhor.....

S: Vamos lá aos exemplos. Sobre a escusa, imagina que o presidente de um órgão colegial tem competência delegada para decidir sobre a celebração de um contrato de adjudicação de uma obra com uma empresa de construção a quem ele deve dinheiro por esta empresa ter feito obras na sua casa. Estamos perante a situação da alínea b). Aqui, o presidente deve pedir escusa ao próprio órgão colegial, para que este decida se ele deve ou não continuar no procedimento.

Outro exemplo: se um funcionário público estiver nomeado para fazer parte de um júri de um concurso público de admissão de pessoal e aparecer como candidata a esse concurso a sua namorada, estamos perante a situação da al. d) do art.º 50.º – existência de grande intimidade –, em que o funcionário deve pedir escusa de intervir. E o seu superior hierárquico aprecia o pedido, para decidir, depois, se é conveniente ou não ele continuar nesse processo de concurso. Trata-se de mais um exemplo de escusa.

Terceiro exemplo: um cidadão participa num concurso público de adjudicação aberto por um serviço público. Descobre que faz parte do júri um funcionário público com que teve um episódio muito desagradável há vários anos atrás. Por receio de ser tratado com injustiça por esse funcionário, o cidadão exige ao júri o impedimento do funcionário, de modo a garantir a justiça e a imparcialidade. Este cidadão pode, perfeitamente, agir desta maneira. Trata-se aqui de um caso de suspeição.

Q: Ah... É assim. Já percebi.

S: Mais uma coisa, Quesito: até à decisão final, e pelas mesmas razões, qualquer interessado pode opor suspeição a titulares de órgãos ou agentes que intervenham no procedimento.

Q: Isso é como no regime de impedimentos que me explicou outro dia. Agora tenho que me ir embora. Adeus e obrigado.

S: Adeus Quesito. Até um dia destes.

¹ Código do Procedimento Administrativo, Art.º 50.º, “Fundamento da escusa e suspeição”:

1. O titular de órgão ou agente deve pedir dispensa de intervir no procedimento quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, e designadamente:
 - a) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, com interesse ou tutelado ou curatelado dele ou do seu cônjuge;
 - b) Quando o titular do órgão ou agente ou o seu cônjuge, ou algum parente ou afim na linha recta, for credor ou devedor de pessoa singular ou colectiva directo no procedimento, acto ou contrato;
 - c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de iniciado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge, parente ou afim em linha recta;
 - d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge e a pessoa com interesse directo no procedimento, acto ou contrato.
2. Com fundamento semelhante e até ser proferida decisão definitiva, pode qualquer interessado opor suspeição a titulares de órgãos ou agentes que intervenham no procedimento, acto ou contrato.

MIRADOURO



EX-DIRECTOR-GERAL DO HANG SENG BANK CONDENADO A QUATRO ANOS DE PRISÃO

Dois ex-funcionários do Hang Seng Bank, envolvidos num caso de fraude, foram condenados pelo tribunal por crime de corrupção passiva no final de Março de 2003. O ex-director-geral, Sau Ming e o ex-director de crédito, Lo Pui-shing, aceitaram subornos e ajudaram uma empresa de investimento imobiliário na obtenção de créditos de elevado montante. Foram presos em 1999, nas operações da Independent Commission Against Corruption (ICAC) de Hong Kong.

Na sentença proferida, a juíza do Tribunal Distrital, Choi Wai Lan, salientou que este caso de fraude, de grande envergadura, colocou o Hang Seng Bank em sério risco prejudicando a confiança mútua subjacente ao sistema de cartas de crédito. Os dois bancários sentenciados, um deles do quadro superior, bem sabiam que a sua conduta trairia a confiança do banco, prejudicaria a confiança do público relativamente ao banco e denegriria a imagem de um Hong Kong avançado e incorrupto. Por isso, neste caso, considerado grave, justificam-se as sentenças.

Como resultado, Sau e Lo foram condenados, respectivamente, a 4 anos e 21 meses de prisão. O administrador do Au Kiang International Company Limited, Ho Siu-hoi, que ofereceu a Sau e Lo HK\$700.000 e 2 pares de relógios Rolex, incrustados de diamantes, foi condenado a 3 anos e 3 meses de prisão. Ho Siu-Hoi e seu pai Ho Chi-chun foram acusados de terem adquirido várias propriedades em Hong Kong e na China, com os empréstimos contraídos com a ajuda de Sau. Ho Chi-chun obteve ainda, por meio de negócios fraudulentos, 258 cartas de crédito do Hang Seng Bank, envolvendo um montante de HK\$900.000.000, dos quais, pelo menos HK\$280.000.000, não foram recuperados pelo banco.

Vitimado pela sua ambição, Sau viu a sua reputação arruinada e perdeu tudo o que acumulara ao longo dos anos, incluindo 22 milhões de um fundo de previdência, facto que a juíza do Tribunal Distrital considerou lamentável. Choi Wai Lan adiantou que Sau tinha de assumir a responsabilidade, apesar de não ter solicitado vantagens. É que, como é evidente, o réu tinha a noção de que estava a violar o princípio da honestidade. E, na aprovação da concessão das cartas de crédito, sabia perfeitamente que o banco iria sofrer prejuízos gigantescos. Por isso, além de quatro anos de prisão, a Sau foi exigido que devolvesse ao Hang Seng Bank HK\$670. 000. Outro réu, Lo Pui-shing, foi também condenado a pagar ao banco HK\$5.000, como reparação da perda sofrida pelo banco.

(Do jornal Ming Pou, 27 de Março de 2003)

MILHARES PARA LIVRAR DA TROPA

Um padre, um médico-psiquiatra, três sargentos e quatro soldados foram detidos, ontem, pela Polícia Judiciária do Porto, acusados de corrupção e de associação criminosa. Os indivíduos integrariam uma rede que ganhava elevadas quantias, a troco de livrarem jovens do serviço militar obrigatório.

Só nos últimos três meses, o período em que o caso esteve em investigação nas autoridades, há indicações de que terão embolsado quantias verdadeiramente milionárias (mais de 200 mil euros).

Os sinais exteriores de riqueza eram também por de mais evidentes. Os saldos bancários apreendidos dão conta de quantias verdadeiramente milionárias, nomeadamente no caso dos sargentos e dos soldados (que auferem rendimentos relativamente baixos, não permitindo usufruir de determinados luxos).

Segundo o que o JN apurou, a rede funcionaria em estreita colaboração entre os vários elementos do grupo. Os sargentos e os soldados (alguns enfermeiros no Hospital Militar do Porto) recebiam o dinheiro dos potenciais interessados. Uma parte considerável ia para o médico. A ele cabia-lhe dar um parecer que permitisse ao jovem mancebo livrar-se da tropa, sendo por isso o seu papel tido como muito importantes.

O padre está também indiciado por ter recebido subornos. Nunca directamente dos potenciais interessados, mas sim por intermédio dos militares, que depois faziam com que tudo corresse como o previsto. Ainda segundo o que o JN apurou, o padre, que foi detido quando se encontrava em sua casa, em Arcos de Valdevez, há muito que era conhecido como alguém que possuía boas relações no mundo militar. Encaminhava as famílias interessadas e resolvia depois com os militares o resto do negócio.



Os pagamentos feitos pelos pais dos jovens eram elevados. As autoridades estimam que as famílias pagavam, no mínimo, 1500 euros. No entanto, os preços podiam disparar e atingir os 5000 euros. “Há sempre gente disposta a pagar muito dinheiro para livrar um filho da tropa. Gastam verdadeiras fortunas”, adiantou-nos uma fonte da Polícia Judiciária.

A operação permitiu ainda apreender viaturas de grande cilindrada, propriedade dos detidos. Um dos soldados, uma jovem, foi detido em Lisboa, apenas por uma questão operacional – por acaso ontem tinha-se deslocado à capital.

Refira-se, ainda, que as investigações continuam e as autoridades admitem vir a deter mais militares e civis nos próximos dias. Tudo indica que o esquema também se arrastaria há vários anos.

(Do Jornal de Notícias, 7 de Maio de 2003)

O MOVIMENTO DO CÉU É PLENO DE ENERGIA. DO MESMO MODO, O HOMEM SUPERIOR SE FAZ FORTE E INFATIGÁVEL.



Fotografia de Yen Kuacfu

PARA QUE POSSAMOS TER INFORMAÇÕES MAIS COMPLETAS,

**APRESENTE PESSOALMENTE
A SUA QUEIXA**



廉政公署
CCAC

澳門特別行政區
廉 政 公 署
COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO



Comissariado contra a Corrupção

Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Edif. "Dynasty Plaza", 14º Andar - NAPE - Macau

Tel: 326 300

Fax: 362 336

www.ccac.org.mo

GUARDAMOS A CONFIDENCIALIDADE DAS SUAS QUEIXAS